



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº. 046/02

Autoriza a criação do Mestrado e Doutorado e aprova o Regulamento específico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, em nível de Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº. 7330/02 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º. – Fica autorizada a criação do Mestrado e Doutorado em Ciências da Saúde, no Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas.

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, em nível de Mestrado e Doutorado, obedecerá ao disposto no Regulamento Específico do Programa, Anexo I da presente Deliberação e no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, assim como atenderá as normas federais que disciplinam os cursos de Pós-Graduação.

Art. 3º. – A estrutura curricular do Programa obedecerá ao que discrimina o Anexo II a esta Deliberação.

Art. 4º. – A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 14 de novembro de 2002.

NILCÉA FREIRE
Reitora



ANEXO I
Regulamento do Programa de Pós-Graduação
***Stricto Sensu* em Ciências Médicas**
(Mestrado e Doutorado)

TÍTULO I – DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 1º. - O Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas (**PG-CM**), abrangendo cursos em níveis de Mestrado e Doutorado, tem por objetivo a formação de recursos humanos e investigação científica em problemas de saúde de populações urbanas, seus mecanismos básicos e agentes associados, estando vinculado ao organograma da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

§1º. - O Mestrado tem por objetivo o aprofundamento do conhecimento técnico e acadêmico, possibilitando a formação de pesquisadores capacitados a desenvolver projetos de investigação científica, e também docentes que exercerão suas atividades no ensino superior (graduação e pós-graduação *lato sensu*).

§2º. - O Doutorado tem por objetivo a formação de pesquisadores capacitados a desenvolver de forma independente projetos de investigação científica, e também docentes que exercerão suas atividades no ensino superior (graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*).

§3º. - Os cursos de Mestrado e Doutorado envolverão Disciplinas a serem cursadas e a preparação de dissertação/tese de cunho original.

§4º. - A dissertação de Mestrado deverá demonstrar a capacidade do aluno no domínio e sistematização do tema e aprendizado de metodologias adequadas aos objetivos da dissertação.

§5º.- A tese de Doutorado deverá preferencialmente resultar de artigos publicados, aceitos ou submetidos à publicação em periódicos indexados, registros de propriedade intelectual ou ainda patentes aceitas ou submetidas aos órgãos competentes no Brasil e/ou em outros países. Além dos manuscritos, a tese deverá conter uma introdução geral sobre o tema e uma discussão geral sobre os manuscritos apresentados. Alternativamente, a tese de Doutorado poderá ser apresentada na forma tradicional, isto é, texto completamente em Português, com página de rosto, resumo em Português e Inglês, sumário, introdução, material e métodos, resultados, discussão, conclusões, bibliografia e anexos (se necessário).

Art.2º. - Os Diplomas outorgados para os níveis de Mestrado e Doutorado serão os de Mestre e Doutor em Ciências para médicos e não-médicos, ou Mestre e Doutor em Medicina para médicos que assim optarem.

Art.3º. - Outras Unidades da UERJ poderão atuar como colaboradoras no PG-CM, estabelecido na Faculdade Ciências Médicas.



Art.4º. - Através de acordo bilateral, poderão ser vinculados ao PG-CM os chamados Laboratórios ou Serviços Associados, pertencentes a outras Instituições nacionais ou estrangeiras.

TITULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art.5º. - A coordenação do PG-CM será exercida por uma Comissão assim constituída: Coordenador do PG-CM; Coordenador Adjunto de Planejamento e Administração; Coordenador de Ensino; Coordenador de Pesquisa e Publicação; Representante do Corpo Discente.

§1º. - O Coordenador, o Coordenador Adjunto de Planejamento e Administração e demais coordenadores serão designados pelo Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, através de portaria específica, a partir de listas tríplices comunicadas em ata de reunião específica para eleição dos mesmos, convocada pelo coordenador do PG-CM ou, em seu impedimento, por seu substituto, ou pelo Coordenador Geral de Programas de Pós-Graduação da FCM.

§2º. - A comissão do PG-CM terá mandato de dois anos, podendo seus membros ser reconduzidos conforme processo definido no §1º. do Artigo 5º. deste Regulamento.

§3º. - Fazem parte do colégio de eleitores do PG-CM, para uma determinada eleição, os docentes deste programa.

§4º. - De forma transitória, aplicável apenas à primeira eleição da coordenação do PG-CM, o colégio de eleitores será constituído pelos docentes selecionados para compor o corpo docente inicial do Programa a partir de parecer de consultoria *ad hoc* , vinculada à Coordenação Geral de Programas de Pós-Graduação da FCM.

Art.6º. - Compete ao Coordenador do PG-CM:

- a) Convocar periodicamente e presidir a Comissão do PG-CM em reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- b) Coordenar a execução do PG-CM, de acordo com este regulamento e o regimento geral de Pós-Graduação da UERJ;
- c) Remeter e discutir com a Comissão do PG-CM todos os relatórios e informações sobre as atividades do PG-CM;
- d) Gerenciar as taxas de bancada ou acadêmica, sempre que estas forem oferecidas por órgãos de fomento dos governos federal e estadual.

Art.7º. - Compete ao Coordenador de Planejamento e Administração do PG-CM:

- a) Substituir o Coordenador do PG-CM sempre que necessário;
- b) Instrumentar a Comissão do PG-CM, no que tange ao Planejamento anual e plurianual do Curso, particularmente os aspectos administrativos dele decorrentes.



Art.8º. - Compete ao Coordenador de Ensino do PG-CM:

- a) Instrumentar a Comissão do PG-CM, no que tange ao Planejamento anual e plurianual do Curso, particularmente os aspectos de ensino dele decorrentes;
- b) Organizar os catálogos semestrais de Disciplinas a serem oferecidas pelo PG-CM;
- c) Organizar os simpósios semestrais para avaliação de andamento das teses e dissertações desenvolvidas no âmbito do PG-CM.

Art.9º. - Compete ao Coordenador de Pesquisa e Publicação do PG-CM:

- a) Instrumentalizar a Comissão do PG-CM no que diz respeito aos projetos de pesquisa e publicações de orientadores credenciados junto ao PG-CM, para fins de confecção de relatório anual.

Art.10 - Compete à Comissão do PG-CM:

- a) Elaborar o planejamento anual e plurianual do PG-CM, com indicação das Disciplinas que serão ministradas e seus respectivos créditos;
- b) Decidir questões relativas à matrícula, re-matrícula, distribuição de bolsas de estudos, dispensa de Disciplina, transferência, aproveitamento e revalidação de créditos;
- c) Credenciar, mediante análise de *curriculum vitae* e pareceres de consultores, os pesquisadores/professores que integrarão o corpo docente do PG-CM;
- d) Recredenciar a cada nova orientação, os orientadores já existentes no PG-CM, após análise da produção científica, número de alunos que concluíram suas dissertações/teses no tempo previsto, e ainda participação docente no Programa;
- e) Aprovar as bancas examinadoras para as dissertações de Mestrado e teses de Doutorado;
- f) Estabelecer procedimentos que assegurem ao aluno, uma efetiva orientação acadêmica;
- g) Definir os critérios para alocação de bolsas de estudo;
- h) Elaborar o catálogo anual do programa, contendo as linhas de pesquisa e respectivos orientadores, e ainda as Disciplinas a serem oferecidas a cada ano, em versão impressa e/ou, quando mais adequado, versão eletrônica divulgada através da Internet;
- i) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos, no sentido de garantir ao aluno que as Disciplinas oferecidas serão de fato ministradas periodicamente;
- j) Convocar, por decisão da maioria dos seus membros, reuniões extraordinárias do Colegiado;
- k) Propor à Diretoria da Faculdade de Ciências Médicas e a seu Conselho Departamental, eventuais mudanças a serem implementadas neste regulamento.



TÍTULO III – DA SELEÇÃO E ADMISSÃO AO PROGRAMA

Art.11 - O ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado em Ciências Médicas dar-se-á através de processo de seleção, constando dos seguintes itens:

- a) Carta do orientador, enfatizando o potencial do candidato;
- b) Análise do *curriculum vitae* e histórico escolar, com cópias de diplomas, certificados e comprovantes de filiação, necessários para assegurar a habilitação e qualificação do candidato, de acordo com as normas do Programa, da UERJ e outras determinações legais;
- c) Análise do projeto de dissertação ou tese;
- d) Parecer de consultores *ad hoc*;
- e) Exame de proficiência em língua estrangeira (Inglês) e em Português para candidatos com formação educacional em país estrangeiro;
- f) Entrevista com o candidato (quando a comissão julgar necessário).

Parágrafo único - Os critérios acima também serão aplicados em caso de convênio com Instituições Nacionais ou Estrangeiras.

TÍTULO IV – DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

Art. 12 - O número de vagas para os cursos de Mestrado e Doutorado do PG-CM será determinado, levando-se em consideração, entre outros, os seguintes critérios:

- a) Programas de pesquisa existentes no PG-CM;
- b) Disponibilidade de vagas juntos aos orientadores do Programa, em consonância com o disposto no item 6 deste regulamento;
- c) Fluxo de entrada e saída de alunos;
- d) Capacidade de instalação e recursos financeiros que garantam o bom andamento do PG-CM.

Parágrafo único - A distribuição de bolsas será feita de acordo com critérios definidos pela comissão do PG-CM, obedecidas às normas das agências de fomento.

TÍTULO V – DA MATRÍCULA

Art. 13 - Os candidatos aprovados e selecionados para os cursos de Mestrado ou Doutorado no âmbito do PG-CM deverão apresentar junto à secretaria do Programa os seguintes documentos:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 046 /02)

- a) Ficha de inscrição e matrícula;
- b) Documento de Identidade: carteira de identidade (para alunos brasileiros) ou passaporte (para alunos estrangeiros); certificado demonstrando estar em dia com obrigações militares, quando cabível;
- c) CIC;
- d) Dois retratos 3 x 4 recentes;
- e) Cópia de diploma e histórico escolar relativos a cursos de graduação e/ou mestrado. Comprovante do título de residência médica quando cabível.

§1º. - A comissão do PG-CM poderá conceder, por motivos relevantes, trancamento de matrícula do aluno, por até seis meses (consecutivos ou não).

§2º. - Será considerado desistente o pós-graduando que não renovar sua matrícula depois de transcorrido o tempo de trancamento definido no §1º. do Artigo 13 deste Regulamento.

§3º. - Quando da reabertura de matrícula, o aluno deverá cumprir eventuais modificações que possam ter ocorrido no PG-CM, efetuando as adequações necessárias.

§4º. - Durante o período de vigência de trancamento de matrícula, o aluno bolsista não receberá bolsa de estudos.

TÍTULO VI – DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Art.14 - O corpo docente do PG-CM é formado por professores da Faculdade de Ciências Médicas da UERJ, podendo ainda contar com outros profissionais qualificados da UERJ, e com docentes/pesquisadores dos chamados *Laboratórios ou Serviços Associados*, sejam eles nacionais ou estrangeiros.

Art. 15 - Todo aluno admitido no PG-CM terá a supervisão de um orientador acadêmico, que poderá ser substituído, após aprovação pelo Colegiado do Programa.

Art. 16 - Todos os orientadores de tese deverão ter a titulação de Doutor ou equivalente, e ser credenciados pelo PG-CM.

Parágrafo único - Para ser credenciado no PG-CM, o docente/pesquisador deverá submeter *curriculum vitae*, que será avaliado por revisores *ad hoc*, e aprovado pela comissão do PG-CM.



TÍTULO VII – DAS DISCIPLINAS

Art. 17 - As inscrições nas Disciplinas a serem oferecidas no âmbito do PG-CM serão feitas junto à Secretaria do Programa ou através da Secretaria de Pós-Graduação da FCM.

§1º. - A critério do coordenador de cada Disciplina, poderão se inscrever, além dos pós-graduandos vinculados ao PG-CM, alunos graduados, vinculados ou não a outros programas de pós-graduação *stricto sensu*.

§2º. A formatação de cada Disciplina, assim como o número de vagas disponíveis, será responsabilidade do coordenador da mesma.

§3º. - Será exigida para aprovação a frequência mínima de 85 % (oitenta e cinco por cento), e média igual ou superior a 7,0 (sete) no conjunto de atividades realizadas em cada Disciplina do PG-CM.

§4º. - Os critérios de avaliação serão determinados pelo coordenador de cada Disciplina.

§5º. - Com a anuência do orientador, o aluno poderá solicitar trancamento de matrícula de Disciplina, junto à secretaria do PG-CM.

§6º. - A revalidação de créditos relativos a Disciplinas cursadas em outros Programas de pós-graduação deverá ser solicitada pelo pós-graduando e analisada pela comissão do PG-CM.

TÍTULO VIII – DO REGIME DIDÁTICO

Art. 18 - O Mestrado terá duração mínima de 12 (doze) e máxima de 30 (trinta) meses. O Doutorado terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

§1º. - O tempo de integralização do Mestrado e do Doutorado compreenderá a frequência e aprovação em Disciplinas, desenvolvimento e conclusão do trabalho de dissertação ou tese, correspondendo a uma carga horária mínima de 1.440 (um mil, quatrocentas e quarenta) horas para o Mestrado e 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas para o Doutorado.

§2º. -O aluno de Mestrado poderá passar diretamente ao Doutorado, por indicação do orientador, com base no desenvolvimento científico do pós-graduando, e após análise documental feita pela comissão do PG-CM e consultores *ad hoc* que a comissão julgue necessários para subsidiar suas deliberações.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 046 /02)

Art. 19 - Cada Disciplina terá sua carga horária expressa em créditos, correspondendo cada crédito a 15 horas de trabalho efetivo.

- a) No Mestrado, o número de créditos será no mínimo de 20 (vinte) , sendo que o desenvolvimento e a conclusão do trabalho de tese correspondem a 05 (cinco) créditos;
- b) No Doutorado, o número de créditos será no mínimo de 40 (quarenta), sendo que o desenvolvimento e a conclusão do trabalho de tese correspondem a 10 (dez) créditos.

§1º - O aluno de Doutorado que tiver o diploma de Mestre obtido em área afim do PG-CM poderá converter 20 (vinte) créditos obtidos em Disciplinas durante seu Mestrado.

§2º - A defesa de tese somente será realizada após o pós-graduando ter completado o número de créditos definidos no Artigo 19 deste Regulamento.

§3º - O rendimento escolar do pós-graduando será expresso em conceitos, de acordo com a seguinte escala:

Rendimento	Grau conferido	Conceito numérico	Aprovação
Excelente	A	10,0 → 9,0	Aprovado
Bom	B	8,9 → 7,0	Aprovado
Insuficiente	C	Inferior a 7,0	Não aprovado

§4º - O aluno que obtiver conceito C mais de uma vez (seja na mesma Disciplina ou em Disciplinas diferentes) será automaticamente desligado do PG-CM.

TÍTULO IX – DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DA TESE

Art.20 - A versão final dos trabalhos de dissertação de Mestrado e tese de Doutorado deverá preferencialmente ser consequência de trabalhos científicos publicados, no prelo ou submetidos à publicação, em processo de patente ou de registro de propriedade intelectual.

§1º - As defesas de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado deverão ser realizadas em sessão pública e perante comissão examinadora.

§2º - Cabe ao orientador propor ao Colegiado do PG-CM os nomes titulares e suplentes para comporem a comissão examinadora. Tal comissão será oficialmente definida em reunião do Colegiado.

§3º - As comissões examinadoras de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado deverão ser compostas por três membros titulares e dois membros suplentes e as de doutorado por cinco membros titulares e dois suplentes. Pelo menos um membro titular e um suplente em cada banca devem ser não-pertencentes aos quadros da UERJ.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 046 /02)

§4º. - Será considerado aprovado, o aluno que obtiver aprovação unânime por parte da comissão examinadora, que poderá emitir formalmente um dos seguintes conceitos: aprovado, aprovado com distinção ou não-aprovado.

§5º. - Os alunos aprovados deverão entregar à secretaria do PG-CM, no prazo determinado pelas normas em vigor no PG-CM e na UERJ, exemplares da dissertação ou tese, com as modificações sugeridas pela comissão examinadora.

§6º. - O pós-graduando que não for aprovado pela Comissão Examinadora será desligado do PG-CM.

TÍTULO X – DOS GRAUS ACADÊMICOS E CONFEÇÃO DE DIPLOMAS

Art. 21 - Para obter o título de Mestre, o pós-graduando deverá ter cumprido as seguintes exigências:

- a) Completar o número mínimo de créditos em Disciplinas previsto no Artigo 19 deste Regulamento;
- b) ser aprovado na defesa da dissertação.

Art. 22 - Para obter o título de Doutor, o pós-graduando deverá ter cumprido as seguintes exigências:

- a) Completar o número mínimo de créditos em Disciplinas previsto no Artigo 19 deste regulamento;
- b) ser aprovado na defesa da tese.

Parágrafo único - O histórico escolar e os diplomas de Mestrado e Doutorado serão expedidos após solicitação encaminhada à secretaria acadêmica e Coordenação do PG-CM, conforme as normas vigentes na UERJ.

TÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - Este regulamento entrará em vigor após aprovação pelas instâncias Institucionais adequadas.

Art. 24 - O PG-CM passará a funcionar uma vez tendo sido concedida pela CAPES autorização para seu funcionamento.

Art. 25 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão do PG-CM.



ANEXO II

Estrutura curricular e Ementa das Disciplinas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Médicas (Mestrado e Doutorado)

Disciplinas do Programa e créditos associados:

Disciplinas	Créditos(*)	Departamento
I- Núcleo básico de disciplinas:		
01-Problemas e controvérsias em saúde (Obrigatória)	02	DPL
02-Bioética (Obrigatória)	02	DPL
03-Fundamentos filosóficos da atividade científica	02	DPL
04-Elaboração de projetos e comunicações científicas	01	DPL
05-Teoria da educação: Princípios básicos e suas articulações à saúde	02	DPL
06-Bioestatística básica	03	DPL
07-Epidemiologia clínica	03	DPL
08-Tópicos especiais em Informática em Saúde	03	DPL
09-Aspectos básicos de biologia celular e molecular	03	DPL
10-Mecanismos celulares e moleculares de lesão	03	DPL
II- Disciplinas complementares ou especializadas:		
11-Matemática para as ciências médicas.	03	DPL
12-Tópicos especiais em Bioestatística	03	DPL
13-Estrutura e função de proteoglicanos	02	DPL
14-Estrutura dos microrganismos e virulência bacteriana	02	DPL
15-Imunologia Básica	02	DPL
16-Imunidade contra agentes infecciosos e parasitários	02	DPL
17-Interação parasita-hospedeiro	03	DPL
18-Doenças Infecto-Parasitárias	01	DMI
19-Atenção integrada à saúde durante a adolescência –Módulo I	02	DMI
20- Atenção integrada à saúde durante a adolescência –Módulo II	03	DMI
21-Sexualidade e saúde reprodutiva durante a adolescência	02	DMI
22-Aspectos psíquicos da adolescência	02	DMI
23-Saúde mental da mulher	02	DEM
24-Psicopatologia	02	DEM
25-Ética e políticas de saúde durante a adolescência	02	DMI
26-Gestação de alto risco	03	DSMI
27-Mecanismos de agressão ao miocárdio	03	DEM
28- Doenças renais em populações urbanas	03	DMI
29-Imunopatologia das afecções crônico-degenerativas	03	DMI
30-Diabetes e Metabologia	03	DMI
31-Infecções em cabeça e pescoço	02	DEC
32-Voz, audição e equilíbrio	02	DEC
33-Neuropatias ópticas	03	DEC
34-Tópicos em métodos de imagem	03	DMI
35- Principais grupos bacterianos associados a infecções humanas	02	DPL
36- Sistemas de informação em Saúde	03	DPL
37- Informação e educação continuada em Saúde	03	DPL

* 01 Crédito = 15 horas